PORTARIA Nº 153 de 24 de agosto de 2022.

Revoga a Portaria nº 61 de 30 de março de 2022, e d*esigna pregoeiros e equipe de apoio do Conselho Federal de Química (CFQ) para realizar Pregões Eletrônicos pelo período de 10/08/2022 até 10/08/2023, no Portal do Compras Governamentais: http://www.comprasgovernamentais.gov.br*.

O Presidente do Conselho Federal de Química (CFQ), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei n. 2.800, de 18 de junho de 1956:

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação.

CONSIDERANDO o Termo de Adesão nº 30/2005 do CFQ para acesso e utilização do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), cujo código da Unidade Administrativa de Serviço Geral (UASG) é **389260**.

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública.

CONSIDERANDO o previsto no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO que o exercício do cargo de pregoeiro e equipe de apoio requer preparação, dedicação e responsabilidades, conforme o previsto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais dispositivos legais.

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, estabelece as atribuições do pregoeiro e dá outras providências, resolve:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como pregoeiros e equipe de apoio do Conselho Federal de Química (CFQ) nos pregões realizados no endereço eletrônico: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, no período de 10/08/2022 até 10/08/2023, conforme descrição infra:

Nome	Pregoeiro	Equipe de Apoio
ALINE ALVES DE MEDEIROS DE AZEVEDO		X
ANA ELISA BARRETO MATIAS		X
ANDRESSA PEREIRA GIACOMAZZO	X	X
ANTONIO NAEGELE LANNES JUNIOR		X
BRUNO GOYTISOLO PIRES DA SILVA		X
CRISTINA MINORA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA		X
CRISTIANO XAVIER LUCAS FERREIRA		X
DANIELA NUNES ZUQUE		X
DANIELA VASCONCELOS DE OLIVEIRA		X
DIEGO TOMAZETTO DE CARVALHO		X
DIEGO SOARES DE FREITAS		X

DIEMES BATISTA DA SILVA		X
DIVA COSTA LUNA		X
ELIOS VARY MONTEIRO JÚNIOR		X
ELISA HILLESHEIM		X
ESTER AMANCIO LIMA CARVAJAL		X
FABIANA ARANTES CAMPOS GADELHA		X
FAERISSON LIMA SOUZA		X
FILIPE AUGUSTO SNEL DE OLIVERIA BARROS		X
GABRIELA DE MELO PORTO VALENÇA		X
GENALDO VILAR FONSECA DA FRAGA		X
HELOISA DE PAIVA JACINTO		X
HELOISA VIANA PETER		X
HENRIQUE SELVERO MENEZES CARDOSO		X
ISABELA LOURENCO ACHKAR MAGALHAES		X
IZAIAS BATISTA DOS SANTOS		X
JORDANA DE CASTRO SALDANHA REPEZZA		X
JOSE HENRIQUE DA SILVA		X
JOSÉ VILAR FONSECA		X
JÚLIO CÉSAR DE ARRUDA JÚNIOR		X
KLEVERSON MACHADO DA SILVA		X
LAILA KUDSI		X
LEANDRO VIEIRA FRANCISCO		X
LEONARDO NUNES FERREIRA		X
LEONICE SOUZA LOPES DE OLIVEIRA		X
LILIAN JORGE DE SOUZA		X
MARCELO RODRIGUES DA COSTA		X
MARCO AURÉLIO DE LUCENA		X
MARCOS RODRIGUES SIQUEIRA SOUSA		X
MARLON GUTEMBERG MARTINS		X
PAULO HENRIQUE PINTO DE OLIVEIRA		X
RAQUEL GOMIDE PEREIRA		X
REINALDO ARAUJO GREGOLDO		X
RENATO DE MELO TEIXEIRA		X
ROBERTA MAGACHO RODRIGUES		X
SEBASTIÃO DIEGO DA CONCEIÇÃO SANTOS		X
TATIANI FREITAS LÔBO	X	X
VALCONI MARTINS DE MOURA		X
VANESSA TEIXEIRENSE DIAS		X
VIVIANE GLAUCIA SOUZA	X	X
WANDERSON DE ARAUJO FERNANDES		X
WEVERTON BORGES DO NASCIMENTO DE SOUSA		X

Art. 2º – Os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiros e/ou Equipe de Apoio.

Art. 3º – Caberá ao pregoeiro, em especial:

I. conduzir a sessão pública;
II. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV. coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V. verificar e julgar as condições de habilitação;
VI. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII. indicar o vencedor do certame;
IX. adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 61 de 30 de março de 2022, a contar da data de publicação desta portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos a partir de x de agosto de 2022.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Brasília, 24 de agosto de 2022.
JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente